Docusign Envelope ID: 685988F8-797D-8A68-80E8-D5F4C90812B2

CLASSE I FECHADA DO RIZA KRATOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 66.814.473/0001-30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 de setembro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 17 de setembro de 2026, às 10h, de forma remota ("Ata"), nas dependências da sede do a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), do **RIZA KRATOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.814.472/0001-96 ("Fundo") e da Classe I para **CLASSE I FECHADA DO RIZA KRATOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.814.473/0001-30 ("Classe")

2. CONVOCAÇÃO: A Ata foi instalada considerando o comparecimento do Cotista representando 100% (cem por cento) das Cotas em circulação da Classe ("Cotista"), conforme assinaturas na lista de presença de Cotistas ("Anexo I"), devidamente arquivada na sede do Administrador, dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 conforme alterada ("Resolução CVM 175") e nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes (i) os Cotistas, nos termos do Anexo I; (ii) representantes legais do Administrador, acima qualificado (iii) os representantes legais da **RIZA DIRECT LENDING GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.809.296/0001-03, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira na qualidade de gestora, por meio do Ato Declaratório CVM nº 23.392, de 15 de maio de 2025, na qualidade da Gestora ("Gestora" e, quando em conjunto à Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"),

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rodrigo Godoy; Secretária: Cíntia Sant'ana

Docusign Envelope ID: 685988F8-797D-8A68-80E8-D5F4C90812B2

5. ORDEM DO DIA:

i. Deliberar sobre a unificação das subclasses de cotas da Classe, mediante a conversão da totalidade das Cotas Subordinadas em Cotas Seniores, ou em subclasse única que venha a representar a totalidade das cotas da Classe, conforme aplicável, observada a aplicação de fator de conversão apurado com base no valor patrimonial das respectivas cotas na data do evento de unificação, de modo a assegurar a preservação do valor econômico das posições detidas pelos cotistas e o aproveitamento da rentabilidade já auferida pelos titulares de Cotas Subordinadas até a referida data.

ii. Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo para inclusão da previsão de Capital Autorizado, no montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), permitindo a realização de futuras emissões de Cotas pela Gestora, independentemente de nova deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observado o disposto no Regulamento.

iii. reforma integral do Regulamento, o qual vigorará na forma do novo Regulamento consolidado que integra o Anexo II à presente Ata;

iv. autorização os Prestadores de Serviços Essenciais para celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação dos itens acima, observadas as disposições do Regulamento, bem como a ratificação de todas as medidas já tomadas nesse sentido, conforme aplicável.

6. DELIBERAÇÃO:

Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, deliberaram e aprovaram:

i. A unificação das subclasses de cotas da Classe, mediante a conversão da totalidade das Cotas **Seniores** então existentes em Cotas **Subordinadas**, na data do respectivo evento de unificação a ser definida pelos Prestadores de Serviços Essenciais, observados os termos e condições previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável. A conversão ora aprovada deverá ser implementada com base no valor patrimonial da Cota Subordinada e no valor patrimonial da Cota Sênior, ambos determinados na data do evento de unificação. Fica expressamente consignado que a metodologia de conversão deverá considerar e preservar a rentabilidade já auferida pelos cotistas titulares de Cotas Subordinadas e Cotas Seniores até a data do evento de unificação, evitando-se qualquer diluição, transferência patrimonial indevida ou redistribuição econômica entre subclasses ou entre cotistas em decorrência da conversão.

ii. Como evento subsequente à unificação das subclasses, a incorporação da Cotas Subordinadas pela Classe. A incorporação ora aprovada deverá ser implementada com base no valor patrimonial da Cota da Classe na data do evento. Fica expressamente consignado que a metodologia de conversão deverá considerar e preservar a rentabilidade já auferida pelos cotistas titulares de Cotas Subordinadas até a data do evento de incorporação, evitando-se qualquer diluição, transferência patrimonial indevida ou redistribuição econômica entre cotistas em decorrência da conversão.

Docusign Envelope ID: 685988F8-797D-8A68-80E8-D5F4C90812B2

iii. A alteração do Regulamento do Fundo para inclusão da previsão de Capital Autorizado no valor de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), autorizando a Gestora a realizar novas emissões de Cotas até referido limite, independentemente de nova aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, observados os termos, condições, limites e procedimentos previstos no Regulamento do Fundo.

iv. Em decorrência das aprovações ora deliberadas aprovar a reforma integral do Regulamento, o qual vigorará na forma do novo Regulamento consolidado que integra o Anexo II à presente Ata;

v. Ficam a Administradora e a Gestora expressamente autorizadas a praticar todos os atos, celebrar os instrumentos, promover os registros, realizar os ajustes operacionais, escriturais e sistêmicos e adotar as demais providências necessárias ou convenientes à plena implementação da unificação das subclasses e da conversão das cotas, inclusive mediante a atualização dos documentos da Classe e do Fundo que se façam necessários para refletir a presente deliberação.

7. **ASSINATURA ELETRÔNICA**: Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200 2, de 24 de agosto de 2001 (“Medida Provisória 2.200-2/01”), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

8. **ENCERRAMENTO**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01. O Cotista, desde já, dispensa o Administrador do envio do resumo da deliberação desta Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos em letra maiúscula utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de setembro de 2026

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora